



Fiscal de Contrato:	BRENNO PIMENTA DA COSTA;
Fiscal Substituto:	SEBASTIAO BORGES TEIXEIRA;
Fundamento Legal: artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; c/c os artigos 51 ao 54 da Lei estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012.	

FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA RAMOS JUBÉ - CORONEL
PM
Comandante e Apoio Logístico e Tecnologia da Informação - CALTI

POR DELEGAÇÃO Portaria nº 18.138, de 01 de dezembro de 2023
Protocolo 638840

EXTRATO DA PORTARIA DA CONTRATAÇÃO Nº 16/2026-PM (88542213)	
Designa gestores e fiscais (Titular e Substituto) do Contrato 16 (91961166), nos termos que especifica.	
Processo SEI nº	202600002034600;
Objeto do Contrato:	Aquisição de cadeiras de escritório tipo executiva, destinadas ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais das unidades da Polícia Militar do Estado de Goiás, por meio da Ata de Registro de Preços nº 102/2024 (87761075), da qual a PMGO é partícipe;
Gestora Titular:	ELIANE CARRIJO PACHECO;
Gestor Substituto:	BRENNO PIMENTA DA COSTA;
Fiscal de Contrato:	SEBASTIAO BORGES TEIXEIRA;
Fiscal Substituto:	ANDRÉ BARCELLOS MONICA;
Fundamento Legal: artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; c/c os artigos 51 ao 54 da Lei estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012.	

FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA RAMOS JUBÉ - CORONEL
PM
Comandante e Apoio Logístico e Tecnologia da Informação - CALTI

POR DELEGAÇÃO Portaria nº 18.138, de 01 de dezembro de 2023
Protocolo 638848

Comando Geral Do Corpo De Bombeiros Militar

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 3/2026 - SSP/CBMGO X TELEFÔNICA BRASIL		
Processo	201600011000243	
Objeto	Permissão de uso, a título precário, oneroso e por tempo determinado, da área de 85m² (oitenta e cinco metros quadrados), localizada nas dependências do Quartel do Batalhão de Salvamento em Emergência - BSE, Rua 29-A, Setor Aeroporto - Goiânia-GO - CEP 74075-455, sendo a área em que já se encontra instalada a Estação de Telefonia Móvel da PERMISSÃO-NÁRIA.	
Partícipes Signatários	A	Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP/GO) CNPJ: 01.409.606/0001-48
	B	Corpo de Bombeiros Militar (CBMGO) CNPJ: 33.638.099/0001-00
	C	Empresa Telefônica Brasil S.A. CNPJ: 02.558.157/0001-62

Prazo de Vigência	O Termo de Permissão de Uso de Bem Público nº 3/2026 - SSP/CBMGO X TELEFÔNICA BRASIL vigorará a partir 15/07/2026 até 14/07/2027.
Perfectibilização do ajuste	Data da Assinatura do Secretário de Segurança Pública no Termo de Permissão de Uso de Bem Público nº 3/2026 - SSP/CBMGO.
Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP/GO), em Goiânia-GO, aos 15 dias do mês de julho de 2026. RENATO BRUM DOS SANTOS Secretário de Estado da Segurança Pública de Goiás	

Protocolo 638925

Secretaria da Saúde - SES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZÁRIO - GO

Art. 1º O presente EDITAL tem por objeto, CONVOCAR, todas as instituições, entidades e os movimentos sociais representativos dos segmentos de usuários do SUS, para inscreverem-se e participarem do processo de eleição do Conselho Municipal de Saúde de Nazário - GO, para a complementação de duas (2) vagas em vacância do mandato do biênio 2026/2027 do Conselho Municipal de Saúde de Nazário, nos termos da Resolução CNS nº 453 de 10 de maio de 2012, e da Lei Municipal nº 444 de 20 de junho de 2022.

Art. 2º O período das inscrições das entidades e movimentos sociais candidatos a ocuparem as duas (2) vagas em vacância no Conselho Municipal de Saúde de Nazário - GO, ocorrerão no período de, **15 de julho de 2026 a 15 de agosto de 2026**, isentas do recolhimento de qualquer taxa, via endereço eletrônico oficial do Conselho Estadual de Saúde de Goiás (CES-GO), apoiocms.cesgo@goias.gov.br.

Art. 3º Estarão habilitados a participar do referido processo eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Nazário - GO, as entidades e organizações de movimentos sociais representante de usuários, formalmente constituídos, que tenham representatividade, abrangência e complementariedade da sociedade no âmbito do município de Nazário e deverão cumprir os seguintes requisitos deste Edital e no ato da inscrição, protocolar, junto à Comissão Eleitoral, no e-mail apoiocms.cesgo@goias.gov.br, os seguintes documentos:

I. Instituições e entidades:

- Cópia do Estatuto ou da ata de fundação da entidade devidamente registrado em cartório, ou cartão CNPJ;
- Ofício ou termo de indicação, em formulário próprio, do seu representante e respectivo suplente que representarão a entidade, organização ou movimento social no processo eleitoral, subscrito pelo seu representante reconhecido;
- Ata da eleição do atual representante legal, devidamente registrado em cartório;
- Cópia da cédula de identidade do representante legal da entidade, organização e/ou movimento.

II. Movimentos sociais:

- Cópia da ata de fundação ou comprovante de existência do movimento por meio de um instrumento de comunicação e informação de circulação municipal de, no mínimo, 2 (dois) anos;
- Relatório de atividades ou relatório de movimentos do movimento;
- Documento de órgãos públicos que atestem a existência do movimento;
- Ofício ou termo de indicação, em formulário próprio, do seu representante titular e respectivo suplente que representarão o movimento social no processo eleitoral, subscrito pelo seu representante reconhecido;
- Cópia da cédula de identidade do delegado eleitoral titular e suplente.

§ 1º - A representação no processo eleitoral no segmento de usuário deve ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem o CMS, por isso, um profissional com cargo de direção ou de confiança na gestão do SUS ou como prestador de serviço de saúde não poderá ser representante eleitoral dos (as) usuários (as).

§ 2º - No ofício a que se referem os incisos I e II desse artigo, deverão constar os dados cadastrais dos indicados conforme ofício indicativo.



c) Comprovante de existência do movimento por meio de um instrumento de comunicação e informação de circulação municipal de, no mínimo, 02 (dois) anos;

d) Relatório de atividades ou relatório de reuniões do movimento;

e) Documento de órgãos públicos que atestem a existência do movimento;

III. Os representantes dos movimentos sociais para participarem da Plenária de Eleição, preferencialmente, deverão residir no município de Nazário - GO.

IV. As inscrições somente terão validade se ocorrerem nos prazos fixados por este Edital.

V. A Comissão Eleitoral promoverá o deferimento das inscrições somente das organizações candidatas, que preencherem os pré-requisitos previstos neste Edital.

Art. 4º As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

I. 02 vagas para as entidades e organizações representativas do segmento de usuários a qual indicará, cada uma, um representante titular e seu respectivo suplente para representá-la no exercício do mandato 2026/2027 no Conselho Municipal de Saúde de Nazário - GO.

Art. 5º As habilitações das entidades e os movimentos sociais representativos dos segmentos de usuários, dar-se-á por meio da apreciação e julgamento, pela Comissão Eleitoral, das informações entregues à referida comissão no ato da inscrição conforme dispõe os regimentos previstos no Regimento Eleitoral, especialmente, aqueles descritos no Art. 3º deste Edital.

§ 1º Encerradas as inscrições, a Comissão Eleitoral deverá, em até 05 (cinco) dias úteis, de **(21/08/2026)** para publicar e, amplamente divulgar a lista das organizações habilitadas a participarem e pleitearem vaga no Conselho Municipal de Saúde de Nazário - GO, para exercer o mandato do dia **18/09/2026 a 31/12/2027**;

§ 2º As organizações inscritas e não habilitadas deverão ser comunicadas ao mesmo tempo em que for publicado o Edital de Publicação da Lista de Entidades e Movimentos Sociais Habilitados;

§ 3º As organizações inscritas e não habilitadas terão prazo de 3 (três) dias úteis, de **24/08/2026 a 26/08/2026**, para interposição de recursos, a serem contadas a partir do recebimento da comunicação prevista no § 2º deste artigo;

§ 4º Os recursos deverão ser apresentados no Conselho Estadual de Saúde (CES-GO) pelo e-mail: **apoiocms.cesgo@goias.gov.br**;

§ 5º As peças recursais deverão ser apresentadas até as 17:00 horas do dia **26/08/2026**.

§ 6º A Comissão Eleitoral terá o prazo de 48hs, ou seja, **27/08/2026 a 28/08/2026**, para analisar e julgar as interposições de recursos.

§ 7º A interposição de recurso será aceita quando comprovado agressão aos critérios estabelecidos neste Edital de Convocação e no Regimento Eleitoral.

§ 8º Serão habilitadas a participarem e pleitearem as duas (2) vagas em vacância no CMS para exercer o mandato de **18/09/2026 a 31/12/2027** as organizações que atenderem aos requisitos estabelecidos neste Edital de Convocação da Eleição e no Regimento Eleitoral.

§ 9º A relação final das entidades e movimentos sociais habilitadas a concorrerem às vagas em vacância no Conselho Municipal de Saúde será publicada no site da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES-GO), na página do Conselho Estadual de Saúde (CES-GO) e afixado no placar Oficial do Município até o dia **31 de agosto de 2026**.

Art. 6º A plenária de eleição das entidades e dos movimentos sociais representativos dos segmentos de usuários, para compor o Conselho Municipal de Saúde de Nazário - GO será realizada no dia **04 de setembro de 2026, das 8h00min às 12h00min** na sede do Conselho Municipal de Saúde de Nazário, sito à Praça da Bandeira, antigo prédio da Prefeitura, Centro, CEP 76.180-000, Nazário - GO.

§ 1º As entidades e os movimentos sociais representativos dos segmentos de usuários que participarem do processo eleitoral e não conquistarem as 2 (duas) vagas em vacância na composição do Conselho Municipal de Saúde de Nazário, poderão, em caso de desistência de alguma organização eleita, ser convocada. A convocação será formalizada pela Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde após sua eleição e posse para eliminar possível vacância na composição do Conselho.

Art. 7º Na desistência da entidade ou movimento social eleito, a Mesa Diretora do CMS, deverá convocar a organização, habilitada

e não eleita no pleito eletivo para ocupar a vaga da organização desistente no Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. Havendo mais de uma organização interessada em ocupar a vaga, a Mesa Diretora do CMS, deverá usar o critério de maior tempo de existência da organização, atuação e funcionamento, devidamente comprovado no Município.

Art. 8º Proclamado o resultado da eleição a Comissão Eleitoral deverá:

I. Encaminhar à Secretária Municipal de Saúde a minuta do Decreto de Homologação do Resultado Eleitoral, a qual deverá ser encaminhada ao prefeito municipal para assinatura e publicação;

II. Concluído o processo eleitoral das entidades e movimentos sociais representativos dos segmentos de usuários, deverão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis **(08/09/2026 a 14/09/2026)** indicar, cada uma, 01 (um) representante titular e seu respectivo suplente a serem designados, por meio de portaria da Secretária Municipal de Saúde, para exercerem a função de conselheiro de saúde em nome de suas respectivas organizações representativas, na composição do mandato do Conselho Municipal de Saúde de Nazário - GO, no período de **18/09/2026 a 31/12/2027**;

III. Emitida a Portaria de Designação dos Conselheiros, a Comissão Eleitoral deverá convocar a reunião de posse e eleição da nova Mesa Diretora;

Art. 9º No ato de posse e, em obediência aos dispositivos das Leis Federais Nº. 8.142/1990 e 8.429 de 02 de junho de 1992, os representantes das entidades e movimentos sociais designados para exercer a função de conselheiro de saúde deverão apresentar os seguintes documentos:

I. Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Cível Estadual;

II. Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Criminal Estadual;

III. Certidão Negativa Cível da Justiça Federal;

IV. Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal;

V. Certidão Negativa da Justiça Eleitoral de quitação com as obrigações eleitorais;

VI. Certidão Negativa da Justiça Eleitoral criminal eleitoral relativas à condenação;

VII. Certidão Negativa de Contas do Tribunal de Contas da União;

VIII. Certidão Negativa de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás;

IX. Certidão Negativa de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

§ 1º A portaria de designação dos representantes das instituições, entidades e movimentos sociais será expedida e publicada pela Secretária Municipal de Saúde.

§ 2º A homologação do resultado eleitoral das organizações representativas da comunidade para exercer mandato no Conselho Municipal de Saúde será formalizada por meio de Decreto do Prefeito municipal.

§ 3º A posse ocorrerá dia 18 de setembro de 2026.

§ 4º O Termo de Posse será lido e assinado pelo presidente e relator da Comissão Eleitoral e publicado pela Secretária Municipal de Saúde.

Art. 10º Fica a Secretaria Executiva do CES-GO e Secretaria Municipal de Saúde de Nazário - GO incumbidas de todas as providências administrativas ao cumprimento deste Edital e do Regimento Eleitoral das Eleições e, em conjunto com a Comissão Eleitoral.

Art. 11º Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, com recurso ao Plenário do Conselho Estadual de Saúde de Goiás.

Conselho Estadual de Saúde, em Goiânia aos quinze dias do mês de julho de 2026.

Walter da Silva Monteiro
Presidente

Protocolo 638708

PORTARIA SES Nº 2.337, DE 14 DE JULHO DE 2026

Julga Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e, com fulcro no art. 195, inciso II, da Lei estadual nº 20.756/2020, e em atenção ao Processo nº 202200022096710, resolve: